

GABINETE DO PREFEITO - GAP

DECRETO

DECRETO Nº 85, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 85, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover a adequação do funcionamento dos órgãos públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo **do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira)**, em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal, **para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º Na data fixada no art. 1º deste Decreto, o atendimento relativo aos serviços públicos considerados essenciais deve ser garantido por meio de escalas de plantão ou por ato definido pela autoridade competente.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, consideram-se serviços públicos essenciais:

I – atividades finalísticas dos seguintes órgãos e entidades:

a) Secretaria Municipal de Saúde;

b) Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada (Guarda Municipal);

c) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Produção (Matadouro Municipal);

d) Superintendência de Limpeza Pública;

e) Superintendência de Trânsito e Transporte.

Art. 3º Os prazos referentes aos procedimentos licitatórios e administrativos sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL, inclusive recebimento de propostas, abertura de envelopes, recursos e contrarrazões, correrão normalmente no dia declarado como ponto facultativo por este Decreto, ressalvadas as hipóteses em que haja expressa previsão em contrário no respectivo edital ou determinação fundamentada da autoridade competente.

§ 1º Para fins de garantia da legalidade e continuidade dos processos licitatórios, a CPL manterá expediente interno nos dias de ponto facultativo, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

§ 2º Caberá à CPL divulgar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual alteração nas datas previstas nos cronogramas dos certames em curso, quando imprescindível.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: x1vxlsfyclg20251020151043

LEI

LEI ORDINÁRIA N.º 2.104, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 2.104, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 972, de 29 de maio de 2021, constantes do art. 20 da Lei Municipal nº 599, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: